PREFEITURA ITATIAIA

Processo Administrativo n.º 11.564/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
AQUISIÇÃO DE INCUBADORA DE BANCADA

FOLHAS Nº 302 PMI PROCESSO Nº 11564/24 VISTO

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de equipamento científico permanente do tipo **Incubadora de Bancada com Agitação**, destinada ao atendimento das demandas analíticas e microbiológicas do Laboratório de Análises de Água da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com as diretrizes da **Portaria GM/MS nº 888/2021** (que dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água e estabelece o padrão de potabilidade), bem como em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

A contratação visa estruturar o laboratório municipal com infraestrutura adequada para garantir o controle rigoroso de temperatura e a homogeneização de amostras indispensáveis ao processamento de cultivos microbiológicos e ensaios de potabilidade da água distribuída no Município.

Com a presente aquisição, busca-se atender ao interesse público, fortalecer as ações de saúde pública e vigilância ambiental, e assegurar a confiabilidade técnica dos exames laboratoriais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a aquisição de equipamento adequado às necessidades da Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamento permanente – Incubadora de Bancada – destinada ao processamento de ensaios microbiológicos e incubação de amostras sob temperatura e agitação controladas, para atender ao Laboratório de Análises de Água da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Rua São José, nº 89, Centro, Itatiaia/RJ CEP 27580-048 - Tel.: (24) 3352-6740
E-mail: meioambiente.itatiaia@gmail.com - Site: Itatiaia.rj.gov.br

1.1 **Estimativa das quantidades**

Será adquirida 01 (uma) unidade do equipamento, quantidade suficiente para suprir a demanda contínua das rotinas analíticas do laboratório municipal.

1.2 **Valor Estimado da Contratação ou Aquisição**

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1	1	Incubadora de bancada	R$ 17.957,95	R$ 17.957,95

1.3 Especificações técnicas

O equipamento deverá atender rigorosamente às seguintes características técnicas mínimas:

- **Tipo:** Incubadora de Bancada com Agitação
- **Controle de Temperatura:** Ajustável da faixa ambiente até 60 °C (com precisão de estabilidade de ±0,5 °C a 37 °C);
- **Velocidade de Agitação:** Regulável na faixa de 50 a 300 rpm;
- **Capacidade de Carga:** Plataforma interna com suporte para no mínimo 4,0 kg;
- **Temporizador/Timer:** 1 minuto até 99 horas e 59 minutos ou modo contínuo, agitação continua ou sem agitação;
- **Alimentação Elétrica:** 110V (50/60 Hz) e potência máxima de 350W;
- **Construção:** Carcaça robusta com câmara interna de fácil higienização, sistema microprocessado com display digital e controles de segurança contra superaquecimento;
- **Acessórios e Documentação:** Acompanhada de cabo de força padrão ABNT, manual de instruções em português e certificado de garantia do fabricante.

1.4 Garantia

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento;

A empresa deverá garantir o fornecimento de suporte técnico e reposição de peças no território nacional;

Caso sejam identificados defeitos ou não conformidades no ato da entrega, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

1.5 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da nota fiscal/fatura, após a entrega do produto, verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e cumprimento das demais condições contratuais.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da Contratada e à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

1.6 Parcelamento do Objeto

O parcelamento do objeto não será adotado, uma vez que se trata de fornecimento de bem homogêneo, sem autonomia funcional entre suas partes, cuja aquisição de forma integral junto a um único fornecedor se mostra mais vantajosa para a Administração, considerando a economia de escala, a padronização do produto e a redução dos custos de gestão contratual, nos termos do **art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento é indispensável para viabilizar as rotinas analíticas microbiológicas de vigilância da qualidade da água no Município de Itatiaia. Para que os ensaios de identificação de coliformes totais e *Escherichia coli* apresentem resultados precisos e confiáveis, é necessária a manutenção de condições térmicas controladas e estáveis, tanto em procedimentos que exigem incubação sem agitação quanto naqueles que demandam incubação com agitação. A incubadora com agitação, que também possibilita a operação em modo estático (sem agitação), atenderá à diversidade de procedimentos laboratoriais realizados, permitindo a adequação das condições de ensaio às exigências de cada metodologia, em conformidade com os protocolos oficiais e com a Portaria GM/MS nº 888/2021, contribuindo para a confiabilidade e a validade dos resultados e dos laudos emitidos pelo Município.

3. NATUREZA DO OBJETO

O objeto descrito neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, se enquadrando perfeitamente na condição de bens ou serviços comuns, nos termos da legislação vigente.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

. Entrega integral do produto.

. Prazo máximo de entrega: até 10 (dez dias) PÓS EMISSÃO da Nota de Empenho.

. Os produtos deverão ser entregues acondicionados conforme recomendações do fabricante.

. Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itatiaia, sito a Praça Mariana Rocha Leão, n° 20 Centro, Cep 27580-971. De 10 as 16:00

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

. Conferência da integridade das embalagens

. Atendimento integral às especificações técnicas

. Apresentação de ficha técnica e instruções de uso

Rua São José, nº 89, Centro, Itatiaia/RJ CEP 27580-048 - Tel.: (24) 3352-6740
E-mail: meioambiente.itatiaia@gmail.com - Site: Itatiaia.rj.gov.br

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através da Unidade 02.014, Sistema de Saneamento Básico nº 17.512.0021, Atividade 2.038, Elemento de Despesa **4.4.90.52.00.00.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)**, Fonte de Recurso nº 1.709.00000000, e de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itatiaia, situada à Praça Mariana Rocha Leão nº 20, podendo ser obtidas demais informações através do telefone (24) 3352 6740 e/ou e-mail: meioambiente.itatiaia@gmail.com;

7.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento caso o(s) produto(s)/bem(s) estiverem em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento, e a fiscalização da contratação será feita por um servidor que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ou na sua falta ou impedimento, pelo seu substitutivo, nos termos do da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n° 10.858/2018;

8.2. A fiscalização compreenderá, especialmente:

a) A conferência da quantidade e das características do equipamento entregue, verificando sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) A verificação das condições físicas do equipamento, observando a existência de avarias, danos ou quaisquer irregularidades decorrentes do transporte ou fornecimento;

c) A conferência dos acessórios, componentes, manuais de operação e demais itens que devam acompanhar o equipamento, conforme especificações da contratação;

d) A realização de testes de funcionamento, a fim de verificar se o equipamento apresenta desempenho adequado e atende às funcionalidades e especificações técnicas exigidas, especialmente quanto às condições de operação, controle de temperatura e demais recursos previstos para o modelo adquirido;

e) A verificação da documentação técnica, certificado de garantia e demais documentos exigidos para o recebimento do equipamento.

8.3. Caso sejam identificadas divergências em relação às especificações técnicas, defeitos, avarias ou falhas de funcionamento, a fiscalização deverá registrar as ocorrências e solicitar à contratada as providências necessárias para a regularização, substituição ou correção do equipamento, conforme as condições estabelecidas na contratação.

8.4. O recebimento definitivo do equipamento ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à comprovação de seu adequado funcionamento, mediante ateste do servidor responsável pela fiscalização.

8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade do equipamento fornecido, bem como por eventuais irregularidades ou defeitos identificados durante o período de garantia.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como a proposta apresentada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

9.2 Fornecer os materiais e equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta todas as despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, conforme o caso, resguardando a máxima qualidade, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.3 Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega;

9.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do contratante;

9.5 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

9.6 Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência;

9.7 Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que venha a apresentar defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo de Referência e diferentes das

apresentadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia corrido, após o recebimento da respectiva;

9.8 Comunicar a contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.9 A contratada responderá por quaisquer acidentes ocorridos com seus funcionários a execução do objeto;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, de forma que sejam cumpridas todas as obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital.

10.2. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital;

10.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e respectiva proposta;

10.4. Expedir a Ordem de Fornecimento, por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações;

10.5. Notificar a contatada caso constate que as características do objeto executado não correspondam às exigências do presente Termo de Referência visando a devida correção.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão garantida a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de imposição das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou da parte não executada, no caso de inexecução parcial;

III - Impedimento de contratar e licitar com a esta Administração, por prazo não superior nem inferior a 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, podendo esta Administração proceder a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante;

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado **Multa Moratória de 1%** (**um por cento**) ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia corrido de atraso na entrega do objeto, a cada solicitação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante esta Administração mediante as seguintes condições, exigidos, cumulativamente:

I -reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II -pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV -cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V -análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.5. Serão observadas para a aplicação das sanções administrativas ora fixadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

Rua São José, nº 89, Centro, Itatiaia/RJ CEP 27580-048 - Tel.: (24) 3352-6740
E-mail: meioambiente.itatiaia@gmail.com - Site: Itatiaia.rj.gov.br

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FOLHAS Nº 306 | PMI
PROCESSO Nº 11564/26 | VISTO

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e constituir á parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para execução do presente objeto.

As empresas interessada sem participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Itatiaia, 16 de novembro de 2026.

Débora Felix Moreira da Silva
Matrícula: 44690
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Samantha América de Paula
Matr. 50.244
Secretária Municipal de Meio Ambiente